

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO****Portaria n.º 365-A/2025/1, de 23 de outubro**

**Sumário:** Fixa as vagas dos quadros de zona pedagógica carenciados para o concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente, a realizar no ano letivo de 2025-2026.

O XXV Governo Constitucional assumiu como uma das suas prioridades a atração e a formação de novos professores, a valorização da profissão docente e a melhoria dos processos de recrutamento e de colocação dos docentes, de forma a garantir a estabilidade necessária ao funcionamento das escolas e a eliminação progressiva das situações de ausência de aulas e, simultaneamente, a reconhecer o papel central e insubstituível que os professores desempenham no sistema educativo e no processo de aprendizagem dos alunos.

Em Portugal, à semelhança do que se tem verificado noutros países, o aumento do índice de envelhecimento do corpo docente e as crescentes dificuldades na sua renovação têm colocado desafios significativos à continuidade e à qualidade do serviço público de educação. Efetivamente, a escassez de professores, em especial nas regiões da Grande Lisboa e da Península de Setúbal, do Alentejo e do Algarve, bem como em determinados grupos de recrutamento, tem afetado de forma severa o normal funcionamento das escolas, privando um número significativo de alunos de aulas em uma ou mais disciplinas durante períodos prolongados.

Esta realidade compromete as aprendizagens e a qualidade da escola pública e coloca em risco as legítimas expectativas dos alunos, bem como o investimento das famílias e do Estado na educação.

Neste contexto, com vista a garantir a igualdade de oportunidades, em todo o território nacional, no acesso a uma educação de qualidade, o Governo adotou um conjunto de medidas excecionais destinadas à resolução das problemáticas da escassez de professores e dos alunos sem aulas, nas quais se inscrevem, designadamente, a aprovação do Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, que estabeleceu o regime aplicável ao concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente, a realizar no ano letivo de 2024-2025, e criou um apoio extraordinário e temporário à deslocação para docentes.

Sem prejuízo do compromisso do desenvolvimento de políticas públicas educativas de longo prazo, o Governo tem vindo a aprofundar as medidas já tomadas e a definir novos instrumentos, de carácter excecional, que, no respeito pelos princípios da transparência, da igualdade de oportunidades e do mérito, assegurem uma resposta imediata às necessidades estruturais do sistema educativo, garantindo o direito à aprendizagem e ao sucesso educativo dos alunos.

Em decorrência, o Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro, estabelece o regime aplicável ao concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, a realizar no ano letivo de 2025-2026, destinado à satisfação das necessidades permanentes dos quadros de zona pedagógica carenciados, procedendo, também, à alteração aos regimes do apoio à deslocação para docentes e de outras medidas excecionais e temporárias na área da educação, previstos, em particular, no Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro.

O referido concurso externo extraordinário é regulado no capítulo II do Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro, o qual determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as vagas destinadas ao concurso são fixadas por grupo de recrutamento, através de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setem-

bro, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação, Ciência e Inovação, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Objeto

A presente portaria fixa as vagas dos quadros de zona pedagógica (QZP) carenciados, para o efeito do concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente, a realizar no ano letivo de 2025-2026, regulado no Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro.

### Artigo 2.º

#### Fixação das vagas para o concurso

O número de vagas dos QZP, discriminadas por grupo de recrutamento (GR), nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, a preencher pelo concurso a que se refere o artigo anterior, consta do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

### Artigo 3.º

#### Extinção de vagas

Todas as vagas a que se refere o artigo anterior consideram-se extintas quando vagarem.

### Artigo 4.º

#### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, Joaquim Miranda Sarmento, em 20 de outubro de 2025. — O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Alexandre, em 24 de setembro de 2025.

### ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

#### Vagas de quadro de zona pedagógica

| QZP/GR | 100 | 110 | 120 | 200 | 220 | 230 | 240 | 250 | 290 | 300 | 320 | 330 | 350 | 400 | 410 | 420 | 430 | 500 | 510 | 520 | 530 | 550 | 910 | Total |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| 40     | 1   | 3   | 1   | 1   | 3   | 2   | 1   | 1   | 1   | 9   | 1   | 1   | 1   | 4   | 1   | 4   | 1   | 5   | 0   | 1   | 1   | 7   | 2   | 52    |
| 45     | 23  | 59  | 12  | 23  | 64  | 35  | 12  | 12  | 12  | 170 | 29  | 12  | 29  | 70  | 12  | 70  | 12  | 105 | 0   | 23  | 23  | 129 | 47  | 983   |
| 46     | 8   | 21  | 4   | 8   | 23  | 13  | 4   | 4   | 4   | 60  | 11  | 4   | 11  | 25  | 4   | 25  | 4   | 38  | 0   | 8   | 8   | 46  | 17  | 350   |
| 54     | 1   | 3   | 1   | 1   | 3   | 2   | 1   | 1   | 1   | 9   | 1   | 1   | 1   | 4   | 1   | 3   | 1   | 5   | 0   | 1   | 1   | 6   | 2   | 50    |
| 57     | 1   | 3   | 1   | 1   | 3   | 2   | 1   | 1   | 1   | 9   | 1   | 1   | 1   | 4   | 1   | 4   | 1   | 6   | 0   | 1   | 1   | 7   | 2   | 53    |
| 58     | 1   | 2   | 1   | 1   | 2   | 1   | 0   | 0   | 0   | 6   | 1   | 0   | 1   | 2   | 0   | 2   | 0   | 4   | 0   | 1   | 1   | 4   | 2   | 32    |
| 59     | 2   | 4   | 1   | 2   | 5   | 2   | 1   | 1   | 1   | 12  | 2   | 1   | 2   | 5   | 1   | 5   | 1   | 7   | 0   | 2   | 2   | 9   | 3   | 71    |
| 60     | 2   | 5   | 1   | 2   | 5   | 3   | 1   | 1   | 1   | 14  | 2   | 1   | 2   | 6   | 1   | 6   | 1   | 8   | 0   | 2   | 2   | 10  | 4   | 80    |
| 61     | 2   | 4   | 1   | 2   | 5   | 3   | 1   | 1   | 1   | 12  | 2   | 1   | 2   | 5   | 1   | 5   | 1   | 8   | 0   | 2   | 2   | 9   | 3   | 73    |

| QZP/GR | 100 | 110 | 120 | 200 | 220 | 230 | 240 | 250 | 290 | 300 | 320 | 330 | 350 | 400 | 410 | 420 | 430 | 500 | 510 | 520 | 530 | 550 | 910 | Total |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| 62     | 1   | 3   | 1   | 1   | 4   | 2   | 1   | 1   | 1   | 9   | 2   | 1   | 2   | 4   | 1   | 4   | 0   | 6   | 0   | 1   | 1   | 7   | 3   | 56    |
| Total  | 42  | 107 | 24  | 42  | 117 | 65  | 23  | 23  | 23  | 310 | 52  | 23  | 52  | 129 | 23  | 128 | 22  | 192 | 0   | 42  | 42  | 234 | 85  | 1800  |

119688578